CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 197/2026FOR-PMSS.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2026FOR-PMSS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES E A EMPRESA TRATORMASTER TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, inscrita no CNPJ/MF sob o no 13.922.554/0001-98 com sede à Av. José Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **LUCAS TADEU DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 827.249.625-91 e portador do RG. nº 997357410/SSP-BA, residente e domiciliado na Travessa Dr. Otto Alencar, Nº 76, Centro, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **TRATORMASTER TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.745.179/0003-01, com endereço na AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 1850, CAPUCNINHOS, FEIRA DE SANTANA-BA, CEP: 44.076-160, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por NILSON PESSOA DOS SANTOS inscrito no CPF sob o nº 18797415553 e RG nº 1393441-44 SSP/BA, (socio administrador), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 168/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA (RETROESCAVADEIRA) DESTINADA AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 980758/2025 (Nº PROCESSO: 21000061469202551), FIRMADO PELO MUNICÍPIO JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) sua assinatura ou seja de (01/09/2026 à 31/08/2027), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Condições de Entrega, Prazo e Aceitação do Objeto:

3.1. O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

3.2. Caso não seja possível cumprir o prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. O equipamento deverá ser entregue na sede da prefeitura municipal localizada na Av. José Sampaio nº 08, Centro, Souto Soares/BA, Cep: 46.992-056 nos horários de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00.

3.4. A contratada deverá arcar com todas as despesas referentes ao transporte do mesmo até a sede do município de Souto Soares/BA. Deverá estar acompanhado de toda a documentação legal obrigatória (Nota Fiscal). Deverá estar acompanhado do manual do proprietário, chave reserva e termo de garantia fornecido pela montadora.

Gestão e Fiscalização do Contrato

3.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de vigência será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.10. O gerenciamento e a fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s) conforme Decreto nº 053 e 057 de 06 de Janeiro de 2025, ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do produto com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração

3.11. A gestão do contrato fica sob a responsabilidade do servidor Uilian Souza Silva, inscrito no CPF de n.º 047.449.845-09, portador da Matrícula de n.º 4160, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos

Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 052, publicado em 06 de janeiro de 2025 e Decreto Municipal nº 053, publicado em 06 de janeiro de 2025 no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) Ref. Ao grupo 1 (único grupo do processo).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima refere-se exclusivamente ao item em questão, possuindo caráter estimativo apenas para fins de planejamento, sendo que o pagamento ao contratado será realizado de forma única e integral, após o fornecimento e aceite definitivo do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE E REEQULIBRIO

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

7.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

7.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

7.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

7.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja reparado ou corrigido;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. A empresa vencedora devera comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE.

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) - dar causa à inexecução total do contrato;

d) - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e) - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

f) - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 4% a 13% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% a 11% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 9% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 7% do valor do Contrato,

ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2026, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Programa de Trabalho: 15.122.0009.2.022 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1500

Fonte de Recurso: 1700

Unidade: 02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Programa de Trabalho: 20.122.0002.2.073 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA. DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1500

Fonte de Recurso: 1700

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Dentro do prazo legal estipulado na Lei nº 14.133/21, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da comarca da contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Souto Soares – BA, primeiro de setembro de 2026.

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA:82724962591

Digitally signed by LUCAS TADEU DE OLIVEIRA:82724962591
Date: 2026.09.02 08:23:30 -03'00'

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA
Representante legal da CONTRATANTE

JOSE AMERICO PIRES AVELAR:24795976520

JOSÉ AMERICO PIRES AVELAR
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

RG 1516498035

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46992-056
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
e-mail: licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento nº 197/2026FOR-PMSS – Pregão Eletrônico Nº 016/2026
Processo Administrativo nº 168/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Souto Soares
CNPJ: 13.922.554/0001-98
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA (RETROESCAVADEIRA) DESTINADA AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 980758/2025 (Nº PROCESSO: 21000061469202551), FIRMADO PELO MUNICÍPIO JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Contratada: TRATORMASTER TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.745.179/0003-01, com endereço na AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 1850, CAPUCNINHOS, FEIRA DE SANTANA-BA, CEP: 44.076-160.
Valor Global: R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) Ref. Ao grupo 1 (único grupo do processo).
Embasamento Legal: Lei 14.133/2021
Unidade: 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Programa de Trabalho: 15.122.0009.2.022 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1500
Fonte de Recurso: 1700
Unidade: 02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Programa de Trabalho: 20.122.0002.2.073 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA. DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1500
Fonte de Recurso: 1700
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente
Vigência do Contrato: 01/09/2026 a 31/08/2027.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
071AC2F3786C782DC20C399CCBAA794B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2026

O Prefeito Municipal ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do PE SRP nº 021/2026. PAD nº 082/2026. Objeto: Registro de preços e eventual e futura aquisição de kit enxoval para bebê visando ofertar atendimento às gestantes e seus bebês em situação temporária ou emergencial de vulnerabilidade social do município de Sobradinho/BA, referenciadas pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Sobradinho/BA. Empresa: FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA (43.086.200/0001-11). Valor Global: R$ 89.770,00.

Sobradinho/BA, 2 de setembro de 2026.
RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 197/2026FOR-PMSS - Pregão Eletrônico nº 016/2026, Contratante: Prefeitura Municipal de Souto Soares. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA (RETROESCAVADEIRA) DESTINADA AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 980758/2025 (Nº PROCESSO: 21000061469202551), FIRMADO PELO MUNICÍPIO JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Contratada: TRATORMASTER TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.745.179/0003-01. Valor Global: R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais). Dotação Orçamentária: UND: 02.08.01 - FR: 1.700/1.500 - PT: 15.122.0009.2.022 - ED: 4.4.9.0.52. UND: 02.11.01 - FR: 1.700/1.500 - PT: 20.122.0002.2.073 - ED: 4.4.9.0.52. Vigência: de 01/09/2026 a 31/08/2027. LUCAS TADEU DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA (RETROESCAVADEIRA) DESTINADA AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 980758/2025 (Nº PROCESSO: 21000061469202551), FIRMADO PELO MUNICÍPIO JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Empresa Vencedora: TRATORMASTER TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.745.179/0003-01. Valor Global: R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais). A autoridade Competente do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pelo Agente de Contratação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2026

Objeto: Prestação de serviços médicos através de consultas, cirurgias e demais procedimentos. A entrega da documentação ocorrerá a partir do dia da publicação, das 08h às 12h no Setor de Licitação, ou através do e-mail cpl.tanquenovo@gmail.com, permanecendo em aberto para quaisquer novos interessados.

Tanque Novo/BA, 2 de setembro de 2026.
PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

O Município de Ubaíra realizará licitação (EXCLUSIVO ME/EPP) em 16/09/26 às 14:30 (Horário de Brasília). Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em unidades de abastecimento de água e poços artesianos, bem como serviços de recuperação mecânica, usinagem e rebobinamento de motores elétricos e motobombas, destinados ao atendimento das comunidades da zona rural do Município de Ubaíra/BA. Local - sítio eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login. Informações: Tel. (75)3544-2034. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - site: https://www.ubaira.ba.gov.br/site/diariooficial.

Ubaíra/BA, 1º de setembro de 2026.
MAYARA SANDES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

O Município de Ubaíra realizará licitação (EXCLUSIVO ME/EPP) em 16/09/26 às 09:00 (Horário de Brasília). Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em unidades de abastecimento de água e poços artesianos, bem como serviços de recuperação mecânica, usinagem e rebobinamento de motores elétricos e motobombas, destinados ao atendimento das comunidades da zona rural do Município de Ubaíra/BA. Local - sítio eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login. Informações: Tel. (75)3544-2034. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - site: https://www.ubaira.ba.gov.br/site/diariooficial.

Ubaíra/BA, 1º de setembro de 2026.
MAYARA SANDES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURANAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2026

O Agente de contratação torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP - nº 015/2026, Processo Administrativo - nº 083/2026, Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de móveis, eletroeletrônicos, refrigeração e mobiliários em geral para estruturação, modernização e readequação das unidades administrativas e das diversas Secretarias do Municipio de Umburanas - BA. Sessão de Abertura: às 08:30h do dia 18/09/2026 e será realizada no BNC Bolsa Nacional de Compras - https://bnc.org.br/. Os interessados poderão obter o Edital pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Umburanas, via sistema BNC ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00h as 12:00h.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUCA

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2026

O MUNICÍPIO DE URUÇUCA, ESTADO DA BAHIA, nos termos dos artigos art. 6º, inciso XLIII, bem como o 79, inciso I, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e Decreto Municipal nº. 958/2023, torna público que iniciará, o prazo de recebimento da documentação dos interessados para análise, será a partir do dia 04 de setembro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, para cadastramento de interessados no Credenciamento para prestação de serviços de contratação de empresa especializada para fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços no traslado de corpos, de forma a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, quanto às necessidades da população de baixa renda neste município, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência e Edital, que será regido pela Lei Federal 14.133/2021. Edital no Portal do Município: https://www.portalcr2.com.br/licitacoes/licitacoes-urucuca, Infor: e-mail: licitacaourucuca@gmail.com.

Uruçuca - BA, 2 de setembro de 2026.
IARA MARIA BRANDÃO XAVIER MOURA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2026

Processo Administrativo Nº 353/2026, CONCORRÊNCIA Nº 01-004/2026. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VALENTE, CNPJ: 13.845.896/0001-51. CONTRATADA: ALPHA3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -ME, CNPJ 02.518.547/0001-09, Valor Global: R$ 1.052.313,74 (um milhão cinquenta e dois mil trezentos e treze reais e setenta e quatro centavos). objeto: contratação de empresa em engenharia para execução das obras de reforma de infraestrutura das praças de Santa Rita De Cássia, Poço, Encruzilhada, Santana e Cabrochard, No Município De Valente/Ba. Data do contrato: 24/08/2026. Prazo de vigência: 24/08/2028. Fundamento Legal: Lei nº 14.133 de 2021. Valente-Ba, 24 de agosto de 2026. Ubaldino Amaral De Oliveira. Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026 SRP

PA nº 0501/2026
A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal, devidamente autorizada pela Portaria N° 01/2025, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade citada. Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da SEINFRA. Início do acolhimento de propostas a partir do dia 03/09/2026. Fim do acolhimento de propostas no dia 17/09/2026 10h59min. Início da sessão de disputa: 17/09/2026 às 11h /Brasília, na plataforma https://licitanet.com.br/. Edital e Anexos estão disponíveis no sítio https://licitanet.com.br/. ou através do site de transparência http://pmveracruzba.imprensaoficial.org, https://pncp.gov.br. Informações: licitacao@veracruz.ba.gov.br.

Vera Cruz - BA, 2 de setembro de 2026.
ANDREA EPIFÂNIO DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2026

N° Proc.: 66.008/2026
O Município de Vitória da Conquista - BA realizará o chamamento público para o CREDENCIAMENTO N° 012/2026, Processo Nº 66.008/2026, cujo objetivo é credenciar leiloeiro oficial para a realização de leilões destinados ao desfazimento de bens imóveis de propriedade do município de Vitória da Conquista - Bahia, mediante condições estabelecidas no Edital, que estará disponível na Central Estratégica de Compras Públicas, situada à Rua João Pessoa, nº 253, centro, Edifício Empresarial Correia e Lopes, CEP 45000-610 ou www.pmvc.ba.gov.br > Processos licitatórios. Período de recebimento dos documentos de 04 de setembro de 2026 a 04 de novembro de 2026, conforme Edital. Informações Gerais: Central Estratégica de Compras Públicas - Comissão Permanente de Licitação, gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br ou através do Telefone: (77) 3229-3326.

ROMAR SOUZA BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

RESULTADO DE QUALIFICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2026

A Comissão Especial de Qualificação e Seleção torna público o resultado da Chamada Pública nº 002/2026, Processo Administrativo nº 20260709001, cujo objeto é a qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos como Organização Social na área da saúde. QUALIFICADA: Instituto de Excelência em Saúde Pública - IESP, CNPJ nº 10.779.749/0001-32. Inabilitadas/Indeferidas: Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus, CNPJ nº 52.941.614/0001-71, por não atendimento aos itens 6.5.1, "e" e "f"; Sociedade de Caridade Santa Casa de Misericórdia Madre Michel, CNPJ nº 22.351.316/0001-60, por não atendimento aos itens 6.5.1, "e", e 6.6, "b"; Instituto de Gestão e Promoção à Saúde e Tecnologia - IPS, CNPJ nº 13.609.281/0001-26, por não atendimento aos itens 6.5.1, "e", e 6.6, "b"; e Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana - IADVH, CNPJ nº 21.843.341/0001-07, por não atendimento ao item 6.5.1, "e", todos do Edital. Fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, nos termos do Edital.

Acopiara/CE, 2 de setembro de 2026.
TUANNY MARTINS TEIXEIRA FLORENTINO DIAS.
Presidente da Comissão Especial de Qualificação e Seleção

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.09.02.1

Pregão Eletrônico nº 2026.09.02.1. Realizará Licitação, através da Plataforma Eletrônica www.licitabarro.com.br, cujo objeto é a aquisição de medicamento Trodelvy 200mg (Sacituzumabe Govitecan) para atendimento de demanda administrativa recomendada pelo Ministério Público do Estado do Ceará. Abertura: 17 de setembro de 2026, às 09h00min. Início de Acolhimento das Propostas Comerciais ocorrerá a partir do dia 04 de setembro de 2026, às 09h00min. Maiores informações e entrega de Editais no Endereço Eletrônico: www.licitabarro.com.br ou por e-mail: licitacao.barro.2022@gmail.com.

Barro/CE, 2 de setembro de 2026.
FRANCISCO DIOGO DE ASSIS
Agente de Contratação